



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

LEI N.º 1409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Programa de Incentivo a Doação de Sangue entre os Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de doação de sangue que se destina a estimular a doação entre os servidores municipais.

Parágrafo Único – Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação e mais um dia, à sua escolha, em um período de até 30 dias a contar daquela data.

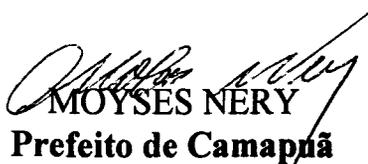
Art. 2º - O município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art. 3º - Os Bancos de sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao servidor o comprovante que deverá ser apresentado no setor de pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º - A Secretaria de saúde fará convênios com bancos de sangue para a coleta, sendo esta no mínimo uma vez por mês.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 18 de novembro de 2005.


MOYSES NERY
Prefeito de Camapuã